



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI Nº 1.229/2015

**ALTERA O ARTIGO 116 DA LEI
MUNICIPAL Nº 1.035/2013
(ESTATUTO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE SAPEZAL/MT).**

Ilma Grisoste Barbosa, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica acrescido o §4º ao artigo 116 da Lei Municipal nº 1.035/2013, o qual terá a seguinte redação:

“Art. 116.

§4º Deferida a licença de que trata o caput deste Artigo, serão pagos ao servidor:

- a) Saldo de salário, se houver;**
- b) 13º décimo terceiro proporcional, se houver;**
- c) férias proporcionais, se houver.**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 16 de outubro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal
ASSINATURA NO ORIGINAL